

zados a pagar a Senhora Maria Rosária Car-  
lota, a partir de janeiro de 1966, a quan-  
tia de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais,  
pela majoração do aluguel do prédio onde  
funciona a Escola Distrital de Barraquaqueia.  
Artigo 2º A despesas majorada correrá por  
conta da verba 1.2.00 - 3.2.1.3.6.1 - Item Des-  
locamento.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Barraquaqueia, 16 de fevereiro de 1966.

*Geraldo Nogueira da Silva*

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-  
tura da Estância Balneária de Barraquaqueia-  
Ituba, aos 17 de fevereiro de 1966.

*Ivan Ferrira Fonseca*  
IVAN FERRIRA FONSECA  
Secretário

Lei. nº 626/66

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Mu-  
nicipal de Barraquaqueia.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo e parágrafo início da Lei  
415-61, de 4 de outubro de 1961, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica a Prefeitura desta Estância  
autorizada a fazer doação ao Ministério  
da Aeronáutica, com a finalidade de

ser utilizado pelo Centro Técnico de Aronântica do seguinte imóvel:

Terreno de forma irregular em curva, com duas frentes, sendo uma para a Avenida Siqueira Campos, com 10 (dez) metros, e outra para a projetada Rua Siqueira Campos, com 32 (trinta e dois) metros, fazendo fundos com o terreno da Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda., num total de 1.224 (um mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubo, 12 de março de 1966.

*Geraldo Nogueira da Silva*  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Polimérica de Caraquatubo, aos 12 de março de 1966.

Ismael Barão - Secret. Subst.

Lei nº 627/66

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatubo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública o "Círculo Operário de Caraquatubo".